

**LEI MUNICIPAL N° 647/2019.**

**DATA: 26 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SENHOR RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
04.00002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.00002.12 - EDUCAÇÃO	
04.00002.12.361- Manutenção de Transporte Escolar	
04.00002.12.361.0005- EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE	
04.00002.12.361.0005.2008- Manutenção do Transporte Escolar	
449052.00.00.01220540-Equip. e Mat. Permanente	R\$ 150.000,00
449052.00.00.01010000-Equip. e Mat. Permanente	R\$ 39.900,00
<b>Total.....</b>	<b>R\$ 189.900,00</b>

**Art. 2°.** Para dar cobertura ao crédito adicional especial autorizado serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação proporcionado pelo **Termo de Compromisso-Plano de Ações Articuladas-PAR n° 20800112** - Emenda Parlamentar 29360007/2017, firmado com o Governo Federal através do MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na forma do art. 43, § 1°, Inciso II, da Lei Federal n°. 4320/64, garantida a contrapartida com recursos próprios mediante anulação da seguinte dotação orçamentária:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
04.00002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.00002.12 - EDUCAÇÃO	
04.00002.12.361- Manutenção de Transporte Escolar	
04.00002.12.361.0005- EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE	
04.00002.12.361.0005.2008- Manutenção do Transporte Escolar	
339030.00.00.01010000-Material de Consumo	R\$ 39.900,00

**Art. 3°** As alterações constantes do art. 1° passam a integrar a Lei n° 586/2017 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe

sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 e a Lei nº 618/2018 de 18 de julho de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 - LDO.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 26 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019.**

**RAFAEL PAVEI  
PREFEITO MUNICIPAL**